



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



DECRETO Nº 029/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre o encerramento definitivo das atividades da Escola Municipal de Educação Infantil “Professora Maria Lúcia Valejo Vivaldini”, e dá outras providências”.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 73, nº. III e VII da Lei Orgânica do Município de Catiguá, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2021, de 11 de fevereiro de 2021, que decretou a paralisação temporária das atividades da Escola Municipal de Educação Infantil **“Professora Maria Lúcia Valejo Vivaldini”**;

CONSIDERANDO QUE, serão encerradas definitivamente as atividades da Escola Municipal de Educação Infantil **“Professora Maria Lúcia Valejo Vivaldini”**, Código Escola nº 35370186, situada na Rua Antonio Emídio Moreira, nº 133, Bairro São Sebastião, desta cidade;

CONSIDERANDO QUE, todos os arquivos, documentos de alunos e professores, foram remanejados para a Escola Municipal de Educação Infantil **“Andréia Almagro Boaventura”**, Código Escola nº 35007503, situada na Rua João Garbin Cabrera, nº 343, Bairro São Sebastião, desta cidade;

CONSIDERANDO QUE, em decorrência, o prédio onde funcionava a Escola Municipal de Educação Infantil **“Professora Maria Lúcia Valejo Vivaldini”** não será mais utilizado como escola, sendo destinado à Construção da Cozinha Piloto do Município de Catiguá;

DECRETA:

Art. 1º Ficam encerradas definitivamente as atividades da Escola Municipal de Educação Infantil **“Professora Maria Lúcia Valejo Vivaldini”**, Código Escola nº 35370186, situada na Rua Antonio Emídio Moreira, nº 133, Bairro São Sebastião, desta cidade.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, todos os arquivos, documentos de alunos e professores, foram remanejados para a Escola Municipal de Educação Infantil **“Andréia Almagro Boaventura”**, Código Escola nº 35007503, situada na Rua João Garbin Cabrera, nº 343, Bairro São Sebastião, desta cidade.

Art. 3º Tendo em vista que o prédio a que se refere o Art. 1º deste Decreto não será mais utilizado como escola, ficará o mesmo destinado à Construção da Cozinha Piloto do Município de Catiguá.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Art. 4º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 23 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria